



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de Machados

Rua Manoel João, 23 - CEP 55740

C.G.C. nº 11.097.375/0001-38

Telefone 628-0042

LEI Nº 429/93

EMENTA: Autoriza abertura de Crédito Suplementar e dá outras Providências:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de CR\$ 870.000.000,00 (oitocentos e setenta milhões de cruzeiros), destinados a reforçar as Consignações Orçamentárias abaixo discriminadas:

1-CÂMARA MUNICIPAL

1.1-CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA

01010011-01 Equipar a Câmara Municipal.

4.1.2.0-Equipamento e Material Permanente....CR\$ 20.000.000,00

2.4-SERV.DE VIAÇÃO E URBANISMO

2.4.2-SETOR DE URBANISMO

10070211-22-Equipar o Setor.

4.1.2.0-Equip. e Mat. Permanente.....CR\$ 850.000.000,00

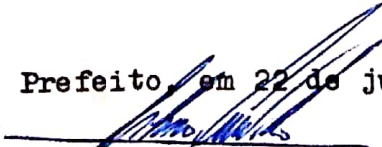
T O T A L- - - CR\$ 870.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento de que trata o artigo anterior correrão por conta do Excesso de Arrecadação no presente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em 22 de julho de 1993, Sendo seus efeitos contados, a partir do dia 19 de julho de 1993.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de julho de 1993.


Silvio Borba Filho
Prefeito